

PORTARIA 1.472 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Outorga de NEI FRANCIO, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Rio Caiabi, com a finalidade de irrigação

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3342/2024, de 04 de novembro de 2024 do processo nº 2358/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria nº 194 de 14/03/2023, a qual outorgou para NEI FRANCIO, CPF: 405.587.111-20, doravante denominado outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Rio Caiabi, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e algodão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Jaboticabal, no município de Vera/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I_ **Captação superficial 01** nas coordenadas geográficas: Lat.12°09'22,81"S, Long.55°28'16,47"W; e vazão máxima de captação de 489,99m³/h (**0,136111m³/s ou 136,11L/s**), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 em anexo. A água captada atenderá o seguinte equipamento de pivô central: pivô 03–120,91ha.

II_ **Captação superficial 02** nas coordenadas geográficas: Lat.12°09'22,81"S, Long.55°28'16,47"W; e vazão máxima de captação de 511,99m³/h (0,142222m³/s ou 142,22L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 em anexo. A água captada atenderá o seguinte equipamento de pivô central: pivô 4–120,91ha.

III_ **Captação superficial 03** nas coordenadas geográficas: Lat.12°09'22,81"S, Long.55°28'16,47"W; e vazão máxima de captação de 489,99m³/h (0,136111m³/s ou 136,11L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 3 em anexo. A água captada atenderá o seguinte equipamento de pivô central: pivô 5–126,32ha.

IV_. Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V_ O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

VI_ O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **22 de outubro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 194 de 14/03/2023, processo SIGA Nº 463/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.464 de 24/03/2023.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01** – Captação 01_ no Rio Caiabi_ pivô 03–120,91ha.

Coordenadas Geográficas: Lat.12°09'22,81"S Long.55°28'16,47"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,136111	8	15
Fevereiro	0,136111	8	15
Março	0,136111	8	30
Abril	0,136111	8	30
Maiio	0,136111	11	31
Junho	0,136111	12	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,136111	13	31
Agosto	0,136111	16	30
Setembro	0,136111	8	29
Outubro	0,136111	8	30
Novembro	0,136111	8	15
Dezembro	0,136111	8	10

Tabela 02 – Captação 02 _no Rio Caiabi_ pivô 4–120,91ha.

Coordenadas Geográficas: Lat.12°09'22,81"S Long.55°28'16,47"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.142222	8	15
Fevereiro	0.142222	8	15
Março	0.142222	8	30
Abril	0.142222	8	30
Maiio	0.142222	11	31
Junho	0.142222	12	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.142222	13	31
Agosto	0.142222	16	30
Setembro	0.142222	8	29
Outubro	0.142222	8	30
Novembro	0.142222	8	15
Dezembro	0.142222	8	19

Tabela 03 – Captação 03_ no Rio Caiabi_ pivô 5–126,32ha.

Coordenadas Geográficas: Lat.12°09'22,81"S Long.55°28'16,47"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,136111	8	15
Fevereiro	0,136111	8	15
Março	0,136111	8	30
Abril	0,136111	8	30
Maio	0,136111	11	31
Junho	0,136111	12	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,136111	13	31
Agosto	0,136111	16	30
Setembro	0,136111	8	29
Outubro	0,136111	8	30
Novembro	0,136111	8	15
Dezembro	0,136111	8	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/11/2024 as 15:47:43.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **SUI4W17E2** e o código CRC **6A19AF9**.
